



## RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 07/2022 DE 30.08.2022

*Parecer sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança de 3E Administração de Bens Próprios e Participações Ltda.*

O **Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA** no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar nº 122 de 08 de agosto de 2017, que instituiu o novo Plano Diretor do Município de Bebedouro e com a Lei Municipal nº 3.692, de 08 de agosto de 2007 que dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente e:

Considerando que o Plano Diretor Municipal- Lei Complementar 122/2017 prevê no inciso XIX do artigo 5º “A política municipal de desenvolvimento urbano e rural, compatibilizando o exercício do direito de propriedade ao interesse coletivo, garantindo o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade, tem como objetivos: (...) XIX - orientar a distribuição espacial da população, atividades econômicas, equipamentos e serviços públicos no território do município, conforme as diretrizes de crescimento, vocação, infraestrutura, recursos naturais e culturais buscando a convivência harmônica e minimizando os conflitos de vizinhança”.

Considerando que o Plano Diretor Municipal, Lei Complementar nº 122/2017, no § 2º do artigo 153 atribui ao COMDEMA a análise e aprovação dos EIV.

Considerando o examinado e discutido pela plenária na 124ª Reunião do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, no dia 30 de agosto de 2022 às 14:00 horas, sobre o EIV da empresa 3E Administração de Bens Próprios e Participações Ltda.

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** O Estudo de Impacto de Vizinhança da empresa 3E Administração de Bens Próprios e Participações Ltda, CNPJ nº 45.458.896/0001-95, para a atividade principal de CNAE 5510-8/03 - motéis, e uso S2.5.4 - motéis, uso conforme na zona de uso ZMT, ou zona de uso misto de transição, conforme LC nº 122/2017, uso de risco médio, conforme Resolução COMDEMA 03/2021, localizada na Rua Aristides de Souza Lima, s/n, Vila Santa Terezinha, matrícula 44.725, e cadastro municipal 113.117.001.00, imóvel com área de 2.759,12 m<sup>2</sup>, e área a edificar de 1.482,01 m<sup>2</sup>, elaborado pelo engenheiro civil e ambiental Ricardo Canal Coelho, CREA 506.328.668-6, ART 28027230221066115, fica aprovado por unanimidade.

**Artigo 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, devendo ser afixado na sala deste conselho, no Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e disponibilizada pela internet.

Bebedouro, SP, 30 de agosto de 2022.

**Ricardo Canal Coelho**  
Presidente do COMDEMA

**Telma Alves Magro**  
Secretária do COMDEMA